

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 062/2005

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, A SEREM INSTALADOS NO PAVIMENTO TÉRREO DO ED. NAZIR I, OCUPADO PELO CNPq, SITO À SEPN 509, BLOCO “A”, BRASÍLIA/DF.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

PLANTA BAIXA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

ORDEM DE SERVIÇO

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:

<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> : onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2005
Processo N.º 001626/05 - 1**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de confecção, com fornecimento de materiais e instalação de mobiliários a serem instalados no pavimento térreo do Ed. Nazir I, ocupado pelo CNPq, sito à SEPN 509, bloco “A”, Brasília/DF.

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor preço por item

FORMA DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Data: 12/12/2005. Horário: 11:00 horas. Horário de Brasília
Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
E-mail: licitacao@cnpq.br
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219
09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO
R\$ 5,00 (cinco reais)
Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente n.º 170.500-8
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A
Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de confecção, com fornecimento de materiais e instalação de mobiliários, a serem instalados no pavimento térreo do Ed. Nazir I, ocupado pelo CNPq, sito à SEPN 509, bloco "A", Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico– Anexo I, deste Edital.

- 1.1. O valor estimado para a prestação dos serviços para o Item 01 é da ordem de R\$ 68.860,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) e para o Item 02 R\$ 10.846,00 (dez mil oitocentos e quarenta e seis reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico;
 - b) Anexo II Planta Baixa;
 - c) Anexo III Formulário de Proposta Comercial;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - e) Anexo V Termo de Vistoria;
 - f) Anexo VI Ordem de Serviço.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/05, art. 13, III).
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/05, art. 13, III).
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: licitacao@cnpq.br (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4 à qualificação técnica;

- j) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- k) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atestado do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “B”, Ed. Nazir I – 1º subsolo – fone: 2108-9561, que deverá ser agendado pelo telefone, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores a abertura do certame (modelo constante no anexo V).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 11:00 (onze horas) do dia 12/12/2005, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 11:00 horas do dia 12/12/2005, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 062/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial e anexos", nos moldes do Anexo III, com os valores correspondentes aos lances declarados vencedores e Termo de Vistoria, Anexo V.
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/ 2005
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que trata o item 10.5 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO III) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- . (coluna B) – especificação técnica;
 - (coluna C) – preço total;
 - (coluna D) – preço total por extenso.
- 10.8.2 preço total, que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.4 prazo de garantia dos serviços, não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mobiliário pelo CNPq. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.5 prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.6 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no item 10.5 e 10.6.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Ordem de Serviço.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que, impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005..

Brasília - DF, 29 de novembro de 2005.

**ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio**

**GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA
Apoio**

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio**

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 062/2005 Processo n.º 001626/2005 - 1

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de confecção, com fornecimento de materiais e instalação de mobiliários, a serem instalados no pavimento térreo do Ed. Nazir I, ocupado pelo CNPq, sito à SEPN 509, bloco "A", Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA

Visa dar continuidade às reformas e melhorias das instalações das dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Em função de se tratarem de mobiliário/divisórias confeccionadas sob medida, torna-se importante o não desmembramento dos itens descritos abaixo de modo a manter o padrão e a estética do conjunto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 01 REVESTIMENTOS PAGINADOS E PORTAS

ITEM 02 BALCÃO DE RECEPÇÃO, ARMÁRIOS VOLANTES E ARMÁRIO COM CHAVES

QUANTITATIVO GERAL

item	quantidade	tipo/ destinação
01	215,00 m2	Revestimento em lambri paginado de laminado de madeira contendo 08 (oito) portas de folha simples e 2 (duas) portas de folha dupla (a serem instaladas nos acessos às casas de máquina) todos em padrão Pau-Marfim.
02	01	Balcão para recepção (conforme projeto) contendo 02 (dois) armários volantes (0.40 x 0.70 x 0.45m) e um armário para chaves todos em padrão Pau-Marfim.

ITEM 01 REVESTIMENTOS PAGINADOS E PORTAS

a) REVESTIMENTO PAGINADO

- a1) Fornecimento e instalação de 215,00 m² de revestimento em lambri (elevação S2), modulação apresentada em projeto, placas de saque frontal, distanciadas por frisos reentrantes com 10mm de largura, confeccionado em madeira aglomerada de 12mm de espessura, com revestimento em laminado de madeira Pau-Marfim, fixado à estrutura através de clips de pressão, rodapés em Imbuia com 80mm de altura, estrutura composta por montantes verticais, guias de teto, travessas, todos em perfis de alumínio extrudado, acabamento aço escovado, destinado a substituir as paredes em divisória do hall de entrada no pavimento térreo.

OBS.: Servem como referência ao padrão de montagem e acabamento exigido as divisórias existentes no Centro de Memória e Biblioteca do edifício do CNPq, sito a SEPN 507, Bl. B, Ed. Sede CNPq, Térreo, Brasília/DF.

b) PORTAS

- b.1 Fornecimento e instalação de 08 (oito) portas, medindo: 0,80 x 2,10m com 35mm de espessura, com revestimento em laminado de madeira Pau-Marfim, a serem instaladas nos acessos às salas de trabalho.
- b.2 Fornecimento e Instalação de 02 (duas) portas duplas medindo 1,40m (2 x 0,70m) x 2,10m, com 35mm de espessura, revestimento em laminado de madeira Pau-Marfim, a serem instaladas nos acessos às casas de máquina de ar condicionado.
- b.3 Fornecimento e instalação de conjuntos de ferragem completos para 08 (oito) portas simples e 02(duas) portas duplas, tendo como referência para as fechaduras: La Fonte CR 030/120.

ITEM 02 BALCÃO DE RECEPÇÃO, ARMÁRIOS VOLANTES E ARMÁRIO COM CHAVES

a) BALCÃO DE RECEPÇÃO

- a1) O balcão de recepção deverá se basear no estudo preliminar apresentado pelo CONTRATANTE devendo, no entanto, ter seu projeto executivo detalhado pela empresa CONTRATADA. A execução da peça somente poderá ser iniciada após aprovação desse projeto pela Área Gestora.

O móvel será composto por:

? **TAMPO DE LADOS ARREDONDADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO em PAU-MARFIM**

Tampo sem emendas que exerça a função de mesa, lados arredondados, seguindo projeto, com espessura de no mínimo 25mm, em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Fiberboard), revestido em laminado de madeira Pau-Marfim, junções arredondadas e parte superior frontal ergonômica chanfrada de aproximadamente 4cm com ângulo de 30°, acabado em Pau-Marfim.

? **FRENTE e LATERAIS**

Estrutura vertical com função de frente e laterais de acabamento em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Fiberboard), revestido em laminado de madeira Pau-Marfim. Essa estrutura receberá perfis metálicos com acabamento aço escovado que sustentarão um tampo auxiliar em vidro (ver projeto). Toda a superfície deverá apresentar nivelamento e estabilidade.

OBS.: deverá ser tomado como referência para a confecção do balcão de recepção o padrão de montagem e acabamento adotado no móvel de mesma finalidade instalado no edifício do CNPq, sito a SEPN 507, Bl. B, Ed. Sede CNPq, Térreo, Brasília/DF.

? **VIDROS**

Instalação de vidro plano transparente de 6mm de espessura, lapidado em todas as bordas sobre o tampo do balcão. A peça deverá prever cortes para passagem de fiação de computadores.

Instalação de vidro de 20mm para funcionar como balcão auxiliar que deverá estar apoiado nos perfis metálicos previstos para a frente de acabamento.

b) **ARMÁRIO VOLANTE**

Armário volante, com sobretampo, laterais, frente e gaveta em madeira aglomerada de alta densidade, revestido em laminado de madeira pau-marfim encerado, tendo o tampo e base inferior acabamento frontal arredondado em 180°, “post-forming”, com puxadores embutidos, composto de 01 (uma) gaveta superior e armário com prateleira interna e porta. As gavetas terão nas laterais corrediças metálicas com roldanas de nylon. Portas e gavetas deverão possuir fechadura de cilindro com sistema de travamento simultâneo das gavetas, com chave e cópia. Os armários volantes deverão ser dotados nas bases inferiores de 04 (quatro) rodízios de nylon na cor preta. Deverão ficar embutidos nas duas extremidades do balcão de recepção.

c) ARMÁRIO PARA CHAVES

Armário para chaves em madeira aglomerada de alta densidade, revestido em laminado de madeira Pau-Marfim encerado, com puxadores embutidos e fechaduras de cilindro. O armário deverá ser dotado de duas portas contendo, em seu interior, suportes para 440 chaves, acompanhando, ainda, 440 chaveiros com identificação seqüencial, confeccionados em poliestireno de alto impacto. Dimensões médias 0,90 x 0,17m e altura de 0,74m.

3.2 DOS PROJETOS

Ficará a cargo da Contratada o detalhamento dos projetos apresentados. Poderá haver alterações no desenho inicial oferecido pelo Contratante, mantendo-se, no entanto, os quantitativos previstos neste projeto básico.

Somente após a aprovação desse detalhamento a empresa poderá iniciar a confecção do mobiliário.

4. INSTALAÇÃO

A Contratada deverá instalar os mobiliários em conformidade com as orientações técnicas de fabricantes e de acordo com o projeto aprovado pela Área Gestora, obedecendo sempre o cronograma aprovado pelo Contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- a)** os serviços serão executados de acordo com o cronograma dos serviços a ser elaborado junto ao Contratante. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq podendo haver necessidade de realização de algumas etapas em fins-de-semana e períodos noturnos;
- b)** a Contratada deverá fornecer todo o material novo, mão-de-obra e ferramentas necessárias para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Projeto Básico, compatíveis com a aplicação a que se destinam.
- c)** será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados;
- d)** a Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em

decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros;

- e) ao término de cada etapa, a Contratada deverá retirar os restos de materiais e ferramentas utilizadas dos locais atingidos, promover a limpeza e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.

6. VISTORIA

O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas medidas e características de instalação. A vistoria poderá ser agendada com Elenice Ramos no telefone (61) 2108-9561. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Apoio Administrativo – SESAD, SEPN Quadra 509, bloco. “A”, Ed. Sede – 1º subsolo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo V). O Termo de vistoria deverá ser encaminhado imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada, no item 10.5 do Edital.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Itens 01 e 02 prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

8.2 Itens 01 e 02 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

8.3 Itens 01 e 02 Os mobiliários deverão ser instalados na recepção do Ed. ocupado pelo CNPq, localizado no SEPN 509, Bloco A, Térreo, Asa Norte, Brasília DF.

9. GARANTIA

Prazo não inferior a 05 (cinco) anos para os serviços executados e os materiais, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mobiliários pelo CNPq, ficando sob responsabilidade da Contratada a substituição dos materiais e a prestação dos serviços, sem nenhum ônus para o CNPq.

10 DOS ANEXOS

As plantas baixas, contendo layout do local da instalação dos mobiliários encontram-se disponíveis no balcão do Serviço de Licitação, no SEPN 507 bloco B sala 215 e site do CNPq (www.cnpq.br).

11 ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de R\$ 79.706,00 (setenta e nove mil setecentos e seis reais).

12 DEVERES DA CONTRATADA

- a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado junto ao CONTRATANTE. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq. Quando a execução dos serviços for incompatível com as atividades normais do CNPq, algumas etapas poderão ser programadas para fins-de-semana e períodos noturnos. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo CNPq, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento;

- c) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- d) fornecer todo o material novo, (sem uso), mão-de-obra e ferramentas necessárias para a instalação dos mobiliários, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem às especificações;
- e) utilizar o elevador de serviço até a garagem, para todo recebimento de material e saída de entulho;
- f) responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- g) transportar, ao local onde serão executados os serviços, e deste à Sede da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;
- h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza da área;
- j) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;
- k) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo,

com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

13 DEVERES DO CONTRATANTE

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

14 DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no anexo instrumento contratual.

Brasília, 29 de novembro de 2005.

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

GISELE CRISOSTOMO PAIVA DA SILVA
Apoio

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2005
Processo N.º 001626/2005 - 1

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (B)	PREÇO TOTAL (C)	PREÇO POR EXTENSO (D)
1	Revestimento em lambri com portas simples e duplas, conforme especificações do Termo de Referência.		
2	Balcão para recepção (conforme projeto) e armários volantes e armários com chaves, conforme especificações do Termo de Referência.		

- a) Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos);
- b) Prazo de execução dos serviços (não superior a 50 dias corridos) _____, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual (caso não seja indicado, será considerado os prazos constantes nesta alínea);
- c) prazo de garantia dos serviços, (não inferior a 05 anos) _____, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mobiliários pelo CNPq. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, (não superior a 02 dias corridos) _____, após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

Endereço: Fone:

Banco:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CNPJ:

Fax:

Agência:

E-mail:

Conta Corrente N.º:

CPF:

OBS: Esta proposta deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 062/2005 Processo n.º 001626/2005 - 1

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 062/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2005.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 062/2005 Processo n° 001626/2005 - 1

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____ localizada à _____ procedeu vistoria técnica no local onde será instalados os mobiliários.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da Licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e características de instalação.


Brasília, _____ de _____ de 2005

Nome, CPF e Assinatura do Representante Técnico da Licitante

Nome, Cargo e Assinatura do Representante da Área Técnica do CNPq

OBS: Este termo deverá ser enviado pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.

Anexo VI

	ORDEM DE SERVIÇO	<u>Nº/ANO:</u> /2005
N.º DO PROCESSO:	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u>	NUMERO
001626/2005-1	PREGÃO ELETRÔNICO	062/2005

<u>EMPRESA:</u>				
<u>ENDEREÇO:</u>			<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>
				DF
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>		
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>	

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção, com fornecimento de materiais e instalação de mobiliário e divisória paginada a serem instalados no pavimento térreo do Ed. Nazir, ocupado pelo CNPq, localizado no SEPN 509, bloco A, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, **obrigando-se ainda a:**

- a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado junto ao CONTRATANTE. O andamento dos trabalhos não poderá trazer prejuízos às atividades no CNPq. Quando da execução dos serviços for incompatível com as atividades normais do CNPq, algumas etapas poderão ser programadas para fins-de-semana e períodos noturnos. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico designado pelo CNPq, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento;
- c) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

d) fornecer todo o material novo, (sem uso), mão-de-obra e ferramentas necessárias para a instalação dos mobiliários, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem às especificações;

- e) utilizar o elevador de serviço até a garagem, para todo recebimento de material e saída de entulho;
- f) responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- g) transportar, ao local onde serão executados os serviços, e deste à Sede da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;
- h) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio do CNPq em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizadas dos locais atingidos, promovendo a limpeza da área;
- j) solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;
- k) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

4. DA REMUNERAÇÃO

<u>REMUNERAÇÃO :</u>	<u>VALOR POR EXTENSO :</u>	<u>VALOR GLOBAL:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>		

- 4.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 4.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 4.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 4.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
 - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 4.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, com o recebimento definitivo do mobiliário, de acordo com as exigências contratuais.
- 4.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 4.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
- 4.9 - **No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**
- $$EM = \frac{N}{30} [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$
, onde,
- TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- O prazo de entrega será de no máximo 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
- O prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos, após a assinatura deste instrumento contratual;
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, à juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas nesta Ordem de Serviço.
- O prazo de garantia dos serviços, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mobiliários pelo CNPq.
- A execução dos serviços em desacordo com o Memorial Descritivo/Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
Vigera partir da data da assinatura	Até o encerramento do prazo de garantia dos mobiliários, 05 (cinco) anos do recebimento definitivo dos mobiliários.

7. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u> 33.90.39	<u>FUNTE:</u> 0100	<u>PTRES:</u> <u>PLANO INTERNO:</u> 8717

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ficando a multa pela inexecução total ou parcial fixada em 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 062/2005;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência/Projeto Básico.

13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

14. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
<u>Brasília/DF,</u>	<u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário</u> _____ <u>carimbo</u>